

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º DE 2017**

Dá nova redação à alínea “c” do inciso VI do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º A alínea “c” do inciso VI do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 .....

VI - Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços:

.....

c) política e atividade industrial, comercial e agrícola; setor econômico terciário, incluindo as atividades de transporte e serviços aéreos, exceto os serviços de natureza financeira;

.....”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

O presente projeto visa ampliar as competências da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, incluindo-se entre suas atribuições as concernentes aos serviços de transporte aéreo.

A reestruturação do setor aéreo no âmbito do Estado Brasileiro vem exigindo o desenvolvimento de novos marcos regulatórios, bem como demandando maior

controle e transparência do Poder Concedente, dos órgãos reguladores e do Poder Legislativo, no sentido de preservar a qualidade na prestação dos serviços de transporte aéreo e aumentar a sua eficiência como vetor de desenvolvimento econômico.

Segundo estimativas, o transporte aéreo somado ao setor catalisado respondem por 3,1% do PIB brasileiro (mais de R\$ 310 bilhões em valor de produção), com potencial de gerar mais de 6,4 milhões de empregos, quase R\$ 60 bilhões em salários e mais de R\$ 25 bilhões em impostos.

No Brasil, aproximadamente metade dos passageiros domésticos e pouco mais de um quarto dos passageiros internacionais viajam a negócios. São passageiros corporativos que viajam para participar em feiras, programas de incentivo, eventos e congressos, até aqueles que se deslocam diariamente para participar de uma reunião ou para o fechamento de um contrato, o que posiciona o setor aéreo como um importante prestador de serviço na dinamização dos negócios do país, com reflexos para a indústria, comércio e serviços.

O transporte de carga aérea é outro importante fator com impacto no desenvolvimento econômico. Com crescimentos expressivos não somente no Brasil, mas em todo o mundo, está claramente conectado ao nível de atividade da indústria, setor da economia que é seu principal cliente. Ou seja, quanto maior for a participação da indústria na composição da produção, tanto maior será a utilização dos serviços de transporte de carga aérea.

Apesar dos avanços alcançados no processo regulatório brasileiro, como o aprofundamento da política de liberdade tarifária e as concessões aeroportuárias à iniciativa privada, torna-se necessária a maior participação do Poder Legislativo na gestão, regulação e fiscalização dos agentes envolvidos com a prestação dos serviços de transporte aéreo e na elaboração de políticas públicas voltadas ao setor.

Atualmente, um dos desafios é promover a descentralização das ofertas de voos, de modo a conceder melhores condições de transporte aéreo para que cidades, principalmente das regiões Norte e Nordeste, possam se desenvolver economicamente. Como já foi dito, o transporte de carga é associado, principalmente, ao setor industrial, o que significa que uma melhor oferta de voos em uma dada cidade ou região tende a facilitar a instalação industrial e a dinamizar a sua economia.

Dessa forma, acreditamos que a inclusão das atividades de transportes aéreos nas competências da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços implicará em uma maior qualificação na formulação de

legislações pertinentes ao setor, ao permitir que essas políticas sejam analisadas também sob a ótica do impacto do transporte aéreo no desenvolvimento econômico dos setores industriais, comerciais e de serviços e na economia das cidades brasileiras.

Sala das Sessões,        de        de 2017.

**Lucas Vergílio**  
**Deputado Federal**  
**Solidariedade - GO**